



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



**CONTRATO 243/2014 (PMRC)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2014 (PMRC)**

**A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM  
DEMARCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL NAS RUAS DESTA CIDADE DE  
RIBEIRÃO CLARO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **ANTONIO CARLOS CHIAROTTI**, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 062.095.309-82, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO – EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha nº 3571, Jardim Higienópolis, na cidade de Maringá, CEP 87.060-390, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 07.972.598/0001-20, neste ato representada por seu titular, o Sr. **MARCELO LIMA DOS SANTOS RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.694.619-7/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 017.920.429-73, residente e domiciliado na Rua Botafogo, nº 1042, apto. 603, Vila Marumby, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 137/2014 (PMRC), homologado em 29 de Dezembro de 2014, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de materiais diversos para manutenção e reparos em demarcação de sinalização viária horizontal nas ruas desta cidade de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme Edital de Pregão Presencial nº 137/2014 (PMRC) e seus Anexos**, assim descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	TINTA PARA DEMARCAÇÃO A BASE DE RESINA ACRILICA BRANCA (PINTURA VIARIA) - 18L.	MAXCRILL	Uni	50	200,00	10.000,00
2	TINTA PARA DEMARCAÇÃO A BASE DE RESINA ACRILICA AMARELA (PINTURA VIARIA) - 18L.	MAXCRILL	Uni	50	205,00	10.250,00
3	SOLVENTE PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO - 18L.	MAXCRILL	Uni	15	132,50	1.987,50
4	MICRO ESFERA DE VIDRO TIPO DROP-ON - SC 25KG.	FORTIGLASS	Sc	10	120,00	1.200,00
TOTAL GERAL						23.437,50

**Cláusula Segunda - DO VALOR**

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 137/2014 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**23.437,50 (Vinte e três mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, pelo fornecimento dos Itens 01, 02, 03 e 04, objetos do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

**Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Os produtos serão entregues de maneira integral, de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, em até 05 (cinco) dias após Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no local indicado na referida Autorização.

**Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, ou seja, de 30 de Dezembro de 2014 a 29 de Junho de 2015, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

**Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 137/2014 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

**Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Económica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
0701	15	451	0013	2	051	3390304400	3057	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de sinalização visual e afins
0701	15	451	0013	2	051	3390304400	3054	504	Outros Royalties	Material de sinalização visual e afins
0701	15	451	0013	2	051	3390304400	3058	3504	Outros Royalties	Material de sinalização visual e afins

**Cláusula Sétima - DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a realização dos serviços em até 05 (cinco) dias após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, das 8:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de Segunda a Sexta-Feira, no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

III - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

**Parágrafo Único:** As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

**Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A *CONTRATANTE* se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

**Cláusula Décima - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo Segundo** - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o *CONTRATADO* no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do *CONTRATADO*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidade aplicáveis.

**Cláusula Décima-Primeira - DOS ENCARGOS**

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

**Cláusula Décima-Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL**

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

**Cláusula Décima-Terceira – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES**

A *CONTRATADA* obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste Contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

**Cláusula Décima-Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Primeiro** - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**Parágrafo Segundo** - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

**Parágrafo Terceiro** - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

**Parágrafo Quarto** - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**Parágrafo Quinto** - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

**Parágrafo Sexto** - A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

**Cláusula Décima-Quinta - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e acompanhamento do presente contato será realizada pelo Sr. Antonio Carlos Chiarotti, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 062.095.309-82, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do CONTRATADO.

**Cláusula Décima-Sexta - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**Cláusula Décima-Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 137/2014 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

**Parágrafo Único:** Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

**Cláusula Décima-Oitava - DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima-Nona - DO FORO**


O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

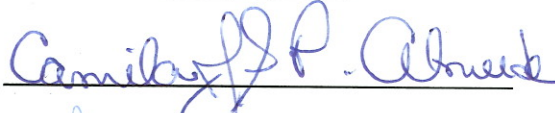
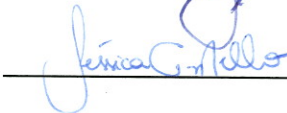
Ribeirão Claro-Pr, 29 de Dezembro de 2014.

  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal – Contratante

  
**Marcelo Lima dos Santos Rodrigues**  
Max Comércio e Serviços de Sinalização -  
EIRELI – EPP – Contratada

  
**Antônio Carlos Chiarotti**  
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo –  
Contratante e Gestor do Contrato

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

**Visto do Departamento Jurídico:**

  
Elinton Borges Zanabivo da Silva  
borgesadvog@yahoo.com.br  
OAB - 3.457 PR



**ASSOCIAÇÃO DOS CONSÓRCIOS E ASSOCIAÇÕES INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ - ACISPAR**  
CNPJ Nº. 05.028.434/0001-13

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS 2013/2014, ELEIÇÃO E POSSE**  
**DIRETORIA 2015/2016 DA ASSOCIAÇÃO DOS CONSÓRCIOS E ASSOCIAÇÕES INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ - ACISPAR**

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS CONSÓRCIOS E ASSOCIAÇÕES INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ - ACISPAR, senhor Ismael Ibrahim Fouani, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, nos termos do artigo 13, inciso II do artigo 14, inciso III, CONVOCA os Associados da ACISPAR para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 19 de janeiro de 2015 (segunda-feira), na sede do CISAMUSEP, sítio à Avenida Cidade de Leria nº 413, em Maringá - Paraná, às 9h, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços), que estejam em dia com suas obrigações financeiras, e a partir das 9h00m, em segunda convocação com a presença de qualquer número de Associados presentes à reunião, para deliberarem sobre o seguinte assunto:

**ORDEM DO DIA:**  
1 - exame da prestação de contas da diretoria da ACISPAR, nos exercícios de 2013/2014, pelo Conselho Fiscal, a ser submetida à homologação da Assembleia Geral, emilindo parecer sobre a mesma;  
2 - eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o Biênio 2015/2016. Jacareizinho, 22 de dezembro de 2014.

**Ismael Ibrahim Fouani**  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 124/2014**

**AMARILDO TOSTES**, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E S I G N A R:**  
ART. 1º - Ficam designados os senhores SEBASTIÃO VIEIROS DA SILVA, GILBERTO ALVES, LUIZ GONZAGA RUSSO CHAVES, DANIEL LUIZ DA SILVA, VANESSA FERREIRA GONÇALVES e ANDRÉIA SOARES ALEXANDRE, sob a presidência do primeiro e a secretaria do segundo para comporem a Comissão Especial para Julgamento de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia no Município de Itambaracá.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ART. 3º - Registre-se e publique-se.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**AMARILDO TOSTES**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua Presidente Vargas, 223 - Fone 431.3543/1555 - CEP. 83.311-000 - Itambaracá - PR

**RESOLUÇÃO Nº 08/2014**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.312/2010.

Considerando:  
- A plenária realizada no dia 23/12/2014 (vinte e três de dezembro de dois mil e quatorze).

Resolve:  
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do repasse de recursos fundo a fundo do cofinhamento Federal e Estadual ao município em 2014.  
Art. 2º - Aprovar a reprogramação dos saldos desses recursos, para serem utilizados em 2015 pelo município no mesmo nível de proteção: execução dos serviços socio assistenciais tipificados, no aprimoramento da Gestão do SUAS e nos Benefícios Eventuais pela Política Nacional de Assistência Social.  
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Itambaracá, 23 de dezembro de 2014.

**Aparecida Ivone Freitas Munhoz**  
Presidente do CMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 123/2014**

**SUMULA:** Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuem em Licitação na modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Decretos Municipais nº 2.552/2007 e 2.553/2007 de 20 de abril de 2007, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Federal nº 10.520/2002.

**RESOLVE:**  
ART. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros em licitações de pregão, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, os servidores efetivos:  
1. ANDRÉIA SILVESTRINI TOSTES - funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo  
2. ARIIVALDO MARTINS - funcionário concursado no cargo de Oficial Administrativo  
3. JOSÉ WANDERLEI PORTO - funcionário concursado no cargo de Oficial Administrativo  
PARÁGRAFO ÚNICO: - O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membros da Equipe de Apoio.

ART. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os servidores efetivos:  
1. SUELI ROMANINI - funcionária concursada no cargo de Agente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 122/2014**

**AMARILDO TOSTES**, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**  
ART. 1º - Ficam designados os funcionários públicos municipais ANDRÉ SILVESTRINI TOSTES, ARIIVALDO MARTINS, ELIETE CAETANO DOMINGUES, SEBASTIÃO VIEIROS DA SILVA, MARIA LUCIENE JUSSIANI, JOSÉ WANDERLEI PORTO, ROSILENEBERTO LUCI DOS SANTOS, REGIANE DA SILVA MENDES POLIZEL, LARISSA GIANI DOS GOMES, ANDRÉIA SOARES ALEXANDRE, SILVANIA GIOVANNINI DALBEN, VANESSA FERREIRA GONÇALVES e TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA, sob a presidência do primeiro e a secretaria do segundo, comporem a Comissão de Licitação para a abertura e julgamento das habilitações e propostas referentes a Licitações Públicas do Município de Itambaracá no exercício de 2015.

ART. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**AMARILDO TOSTES**  
Prefeito Municipal

**Administrativo**  
2. MARIA LUCIENE JUSSIANI - funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo  
3. ELIETE CAETANO DOMINGUES - funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo  
4. LARISSA SANTOS GOMES - funcionária concursada no cargo de Farmacêutico  
5. REGIANE DA SILVA MENDES POLIZEL - funcionária concursada no cargo de Enfermeira - PSF  
6. ANDRÉIA SOARES ALEXANDRE - funcionária concursada no cargo de Professor  
7. VANESSA FERREIRA GONÇALVES - funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo  
8. TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA - funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo  
9. SILVANIA GIOVANNINI DALBEN - nomeada no Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Idoso

**PARÁGRAFO 1º** - Os Pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.  
**PARÁGRAFO 2º** - Os dois últimos nomeados atuarão como membros da Equipe de Apoio quando não forem indicados, no edital, para pregoeiro e pregoeiro substituto.  
**PARÁGRAFO 3º** - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

ART. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.  
**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**AMARILDO TOSTES** - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2014 (PMRC)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2014**

**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que HOMOLOGOU, o processamento do Pregão Presencial nº 137/2014 (PMRC), realizado no dia 22 de dezembro de 2014 (Lances e Habilitação), objetivando A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM DEMARCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL NAS RUAS DESTA CIDADE DE RIBEIRÃO CLARO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, ficando assim ADJUDICADO o PREGÃO PRESENCIAL, em favor da empresa MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO - EIRELI - EPP (CNPJ: 07.972.598/0001-20), por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES	QUANT	VL UNIT.	VLR TOTAL
1	TINTA PARA DEMARCAÇÃO A BASE DE RESINA ACETILADA BRANCA (PINTURA VIÁRIA) - 15	MAXORILL	Un	50	200,00	10.000,00
2	TINTA PARA DEMARCAÇÃO A BASE DE RESINA ACRILICA AMARELA (PINTURA VIÁRIA) - 10L	MAXORILL	Un	50	200,00	10.250,00
3	SOLVENTE PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO - 10L	MAXORILL	Un	15	132,60	1.989,90
4	MIÇRO ESPERA DE VIDRO TIPO URO-PON - C/ 25KG.	FORTIGLASS	Sc	10	120,00	1.200,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>23.439,90</b>

Junte-se ao procedimento  
Publique-se.  
Ribeirão Claro-Pr, 29 de dezembro de 2014.

**Gerardo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014 (PMRC) - 2ª REPETIÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, o Sr. Fábio Antonio Batista da Rosa, formado pela Portaria nº 513/2014, torna público que a Sessão Pública de Processamento da Tomada de Preços nº 013/2014 (PMRC) - 2ª repetição, objetivando o recupe em PMF, com 11.730,11 m2, contendo os serviços de: lavagem e limpeza da pista; tapa-buraco com soloimento e PMF; pintura de ligação com emulsão; repavimento com Pré-misturado a Frio - PMF, recupe com Pré-misturado a Frio - PMF e demais serviços constantes no projeto, ocorrido em 21 de Julho de 2014, às 09:00 horas, foi declarada DESERTA. Ribeirão Claro-Pr, 29 de Dezembro de 2014.

**Fábio Antonio Batista da Rosa**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2014 - (PMRC)**  
**PREGÃO PRESENCIAL 139/2014 (PMRC)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
**CONTRATADA:** AGROPECUARIA MERCURIO LTDA - EPP - CNPJ/MF: 85.055.531/0001-34

**OBJETO:** A aquisição de ferramentas elétricas, a gasolina e pneumáticas, para utilização na manutenção em ruas, avenidas, logradouros, prédios públicos e de maquinários, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. **VALOR:** R\$ 36.820,00 (Trinta e seis mil oitocentos e vinte reais)

**PAGAMENTO:** em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

**VIGÊNCIA:** 30 de Dezembro de 2014 a 29 de Março de 2015.  
**ASSINATURA:** 29 de Dezembro de 2014.  
**FORO:** Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 29 de Dezembro de 2014.

**Gerardo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2014 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2014**

**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que HOMOLOGOU, o processamento do Pregão Presencial nº 138/2014 (PMRC) - Registro de Preços, realizado no dia 23 de dezembro de 2014 (Lances e Habilitação), objetivando A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE VASSOURAS CAPIRA SEM CABOS, A SEREM UTILIZADAS NA LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, RUAS E AVENIDAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, ficando assim ADJUDICADO o PREGÃO PRESENCIAL, em favor da empresa IRMÃOS BECHARA LTDA (CNPJ: 77.698.280/0001-88), por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VL UNIT.	VLR TOTAL	
1	VASSOURA CAPIRA - SEM CABO	Un	800	10,50	8.400,00	
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>8.400,00</b>

Junte-se ao procedimento  
Publique-se.  
Ribeirão Claro-Pr, 29 de dezembro de 2014.

**Gerardo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2014 - (PMRC)**  
**PREGÃO PRESENCIAL 137/2014 (PMRC)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
**CONTRATADA:** MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO - EIRELI - EPP  
CNPJ/MF: 07.972.598/0001-20

**OBJETO:** A aquisição de materiais diversos para manutenção e reparos em demarcação de sinalização viária horizontal nas ruas desta cidade de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. **VALOR:** R\$ 23.437,50 (Vinte e três mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

**PAGAMENTO:** em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

**VIGÊNCIA:** 30 de Dezembro de 2014 a 29 de Junho de 2015.  
**ASSINATURA:** 29 de Dezembro de 2014.  
**FORO:** Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 29 de Dezembro de 2014.

**Gerardo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2014 (PMRC)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2014**

**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que HOMOLOGOU, o processamento do Pregão Presencial nº 140/2014 (PMRC), realizado no dia 23 de dezembro de 2014 (Lances e Habilitação), objetivando A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA IRRIGAÇÃO SUBTERRÂNEA NO CANTEIRO CENTRAL DA RM 400 (FRANCISCO PALADINO), PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, ficando assim ADJUDICADO o PREGÃO PRESENCIAL, em favor da empresa AGROPECUARIA MERCURIO LTDA (CNPJ: 85.055.531/0001-34), por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QTDE	VL UNIT.	VLR TOTAL
1	TUBO DE PVC - MARRON SÓLIDAVEL - 1/2" x 6 M	PYSUL	Un	565	29,00	16.385,00
2	TE DE REDUÇÃO PVC - 1/2" x 3/4"	PYSUL	Un	25	5,45	136,25
3	ADAPTADOR PVC - 1/2" x 3/4"	PYSUL	Un	25	0,85	21,25
4	ADAPTADOR DE POLIPROPILENO - 1/2"	PYSUL	Un	25	0,36	9,00
5	LIXA DE PVC - RIR - 34X 132	PYSUL	Un	25	1,20	30,00
6	CURVA DE PVC 90º - 1/2" x 3/4"	PYSUL	Un	25	0,38	9,50
7	ADESIVO RIGIDO DE PVC - FRASCO C/ 75G	PYSUL	Un	19	4,40	83,60
8	FITA VEDA ROSCA EM ROLO - 16MM X 25M	PYSUL	Un	10	5,10	51,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>15.774,25</b>

Junte-se ao procedimento  
Publique-se.  
Ribeirão Claro-Pr, 29 de dezembro de 2014.

**Gerardo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2014 - (PMRC)**  
**PREGÃO PRESENCIAL 139/2014 (PMRC)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
**CONTRATADA:** IRMÃOS BECHARA LTDA - EPP - CNPJ/MF: 77.698.280/0001-88

**OBJETO:** A aquisição de vassouras capira sem cabos, a serem utilizadas na limpeza de vias públicas, ruas e avenidas pelo Departamento Municipal de Limpeza Pública e Coleta de Lixo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. **VALOR:** R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

**PAGAMENTO:** em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

**VIGÊNCIA:** 30 de Dezembro de 2014 a 29 de Dezembro de 2015.  
**ASSINATURA:** 29 de Dezembro de 2014.  
**FORO:** Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 29 de Dezembro de 2014.

**Gerardo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2014 - (PMRC)**  
**PREGÃO PRESENCIAL 140/2014 (PMRC)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
**CONTRATADA:** AGROPECUARIA MERCURIO LTDA - EPP - CNPJ/MF: 85.055.531/0001-34

**OBJETO:** A aquisição de materiais diversos para irrigação subterrânea no canteiro central da RM 400 (Francisco Paladino), pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. **VALOR:** R\$ 13.778,25 (Treze mil setecentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

**PAGAMENTO:** em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

**VIGÊNCIA:** 30 de Dezembro de 2014 a 29 de Fevereiro de 2015.  
**ASSINATURA:** 29 de Dezembro de 2014.  
**FORO:** Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 29 de Dezembro de 2014.

**Gerardo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal